

PORTARIA N° 003/2020

EMENTA: Estabelece medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência do coronavírus, bem como da Instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020, publicada pelo Governo Federal do Brasil e medida idêntica do Governo do Estado do Ceará, com medidas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública visando evitar a proliferação do indigitado vírus:

O Presidente da Câmara Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 18 a 31 de março de 2020, no âmbito da Câmara Municipal;

I- ficam suspensas as reuniões ordinárias e de comissões;

II – ficam suspensas as sessões solenes do Legislativo e as sessões extraordinárias só se realizarão em caso de extrema necessidade e sem a presença de público assistente.

III – o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal neste período será no horário de 8h às 11h, sem atendimento ao público.

IV - o acesso às dependências do Edifício Sede e do Anexo será franqueado, exclusivamente, a Vereadores, servidores, prestadores de serviços, (apenas quando autorizados) e pessoas especificamente autorizadas.

V- fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de qualquer natureza.

Art. 2º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na presente data mediante publicação imediata no quadro de avisos da Câmara Municipal e divulgada em mídia eletrônica do Legislativo para conhecimento de todos.

Paço da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 18 de Março de 2020.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente